



Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Municipais  
de São Bernardo do Campo - **CREDIABC**



# **POLITICA DE RISCO SOCIOAMBIENTAL**



1. Esta Política de risco socioambiental
  - a) É elaborada por proposta da área de Controles Internos da cooperativa;
  - b) É aprovada pela Diretoria;
  - c) Visa estabelecer diretrizes aplicáveis para identificação e gestão quando ao impacto gerado no meio ambiente por consequência das operações realizadas pela cooperativa.
2. Esta política e os procedimentos dela derivados são revisados, no mínimo anualmente, por proposta da área de Controles, e por sugestões encaminhadas pelas áreas envolvidas no processo.
3. As instruções contidas nesta política são fontes complementares, prevalecendo, em caso de conflito, as normas regulamentares do CMN e BCB.
4. Esta Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental apresenta princípios e diretrizes que norteiam as ações socioambientais nos negócios e na relação com as partes interessadas, visando contribuir para a concretização do cooperativismo com desenvolvimento sustentável.
5. As ações socioambientais são resultado do empenho na prevenção do gerenciamento de riscos e impactos socioambientais e na busca de oportunidades de melhoria e participação das partes interessadas.
6. Para fins desta Política são observados os seguintes conceitos:
  - a) Partes interessadas: os cooperados e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela cooperativa, às entidades vinculadas, em atividade fim ou atividade meio, a força de trabalho, representada pelos empregados, fornecedores e comunidade;
  - b) Relevância: princípio que expressa o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações financeiras;
  - c) Proporcionalidade: princípio que expressa à compatibilidade da presente Política com a natureza e complexidade das atividades, serviços e produtos financeiros.
7. O risco socioambiental será observado nas linhas de negócios, em especial nas operações de crédito pela sua relevância e proporcionalidade.
8. Os princípios que norteiam esta Política estão alinhados ao 7º princípio do cooperativismo – Interesse pela comunidade: as cooperativas trabalham de forma ética, engajadas na cultura de “dono do negócio”, buscando o desenvolvimento local e a inclusão financeira na democratização do acesso a produtos e serviços financeiros.



9. As diretrizes que orientam esta Política, para todos os componentes, estão alinhadas com a missão, a visão, os valores e o Código de Ética, e reafirmam o compromisso com a sociedade.
10. A Cooperativa ao se relacionar com as partes interessadas (públicos estratégicos) incentiva o engajamento sustentável.
11. São responsabilidades de todas as áreas operacionais:
  - a) Esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras desta Política e de outras políticas relacionadas;
  - b) Estimular a discussão e propor as revisões subsequentes desta Política, quando necessárias;
  - c) Envidar esforços na implantação da estrutura de gerenciamento do risco socioambiental;
  - d) Incentivar treinamentos, objetivando a capacitação da força de trabalho no gerenciamento do risco socioambiental;
  - e) Coordenar campanhas de comunicação relacionadas a esta Política Institucional de Responsabilidade Socioambiental.
  - f) Evoluir, progressivamente, na implantação das diretrizes contidas nesta Política;
  - g) Participar das discussões de assuntos referentes a esta Política;
  - h) Interagir com a área responsável pelo gerenciamento do risco socioambiental;
  - i) Incorporar, continuamente, os princípios desta Política aos processos de gestão;
  - j) Estimular o uso consciente dos serviços financeiros.
  - k) Cumprir as diretrizes contidas nesta política e as ações implantadas no âmbito do gerenciamento do risco socioambiental.
  - l) Manter os integrantes, do colegiado da Diretoria, informados sobre o resultado dos trabalhos.
12. Sem prejuízo as responsabilidades acima, ficam determinadas os seguintes itens:
  - a) Área de controles e riscos: Responsável pelo gerenciamento do risco socioambiental, de forma que no mapeamento dos processos, devem existir procedimentos que visem identificar se tal atividade ou processo impacta mesmo que de forma indireta no meio ambiente, bem como, deve se sempre que puder sugerir procedimentos e/ou planos que identificar ser



necessário, inclusive para fins de modificações nesta política, sempre visando o crescimento da cooperativa de forma sustentável.

- b) A Diretoria: É responsabilidade deste órgão, manter ativamente uma cultura para favorecimento do meio ambiente, estimulando ações e encorajando operações que visem disseminar aos cooperados, terceirizados e funcionários, a importância de fazermos ações para que o meio ambiente seja agredido o mínimo possível, bem como, este órgão deve acompanhar a gestão do risco ambiental, por meio dos trabalhos da área de controles interno. A Diretoria deve ter postura que vise acompanhar e disseminar, seja por treinamentos, workshop e eventos, as melhores práticas de mercado que se encaixam no ambiente da cooperativa para aprimoramento das ações e/ou controles que visem fortalecer a cultura de valorização do meio ambiente, seja por funcionários, terceirizados e cooperados, também é responsabilidade acompanhar o resultado dos trabalhos realizados pela controladoria e controles internos no quesito gestão do risco ambiental.
13. Sem prejuízo a eventuais controles e/ou ações determinados no manual de gestão dos riscos e nos documentos corretados, fica desde já determinado os seguintes processos:
- a) Para todos os terceirizados devem ser incluídas cláusulas contratuais que visem proteger os serviços contratados ou ainda as ações para realização destes serviços de eventual exposição e agressão ao meio ambiente, seja na matéria prima de um produto ou na forma de prestação de um serviço;
- b) Para todos os cooperados e terceirizados, a cooperativa deve manter cadastro atualizado, sendo requisito cadastral conforme manual de cadastro, a consulta e emissão de certidão negativa de crimes ambientais, sendo que nos casos em que não for possível a extração da certidão por eventuais crimes e/ou processo já julgado deve se de imediato encerrar o relacionamento e/ou não iniciar relacionamento.
- c) Também fica determinado que nas palestras realizadas para os cooperados e públicos-alvo, seja inserido o tema "Meio Ambiente", onde deve se expor a importância do meio ambiente e formas de preservação e principalmente o impacto de nossas ações como pessoa jurídica no ecossistema;
- d) Fica ainda determinado que a cooperativa desenvolva ações para não utilização de copos descartáveis em seu ambiente, ou ainda, que seja utilizado apenas copos de material reciclável e somente para cooperados (água e café), devendo conceder aos funcionários copos de material não descartável;
- e) Fica Também determinado que a cooperativa em seus procedimentos e processos deve considerar formas de diminuir a utilização de papeis, tintas, energia, entre outros itens que causem danos ao meio ambiente.



- f) Deve ser disseminada cultura interna que vise à utilização de materiais de escritório em baixos volumes, de forma que a cooperativa, reduza a emissão de papeis, tintas e outros; e.
- g) Na compra de materiais de escritório como papel, lápis, borracha e materiais como limpeza e papel higiênico, a área administrativa deve dar preferência a produtos que são de materiais reciclados;
14. Caso venham existir perdas efetivas em função de danos socioambientais, a cooperativa deve dispor de sistema para registro pelo prazo mínimo de 5 anos, incluindo dados do valor de perda, tipo, localização e forma da ocorrência, sendo responsabilidade da área de controles internos e controladoria manter controles de guarda e formas de detecção.
15. No desenvolvimento de ações para novos produtos e/ou serviços, é responsabilidade dos indivíduos participantes prever eventuais impactos no meio ambiente por meio de avaliação e preenchimento do formulário de "identificação de riscos" disponibilizado no ambiente interno > pasta compartilhada > avaliação de riscos.
16. Complementam a presente Política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam a responsabilidade socioambiental.

**Gealzi Marques Passos**  
**Diretor Presidente**

**Sergio Nani Baffile**  
**Diretor Administrativo**

**Domingos Lentini Filho**  
**Diretor Operacional**

**Maria do Carmo M. Beltran**  
**Diretora Rel. Institucionais**